



CADERNO DE ENCARGOS

Exploração de Bares

Festival Jovem – To Mora Land

Cláusula 1.^a

Entidade Adjudicante

Município de Mora, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501729103, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, 41, 7490-243 Mora, com o telefone 266439070 e endereço de correio eletrónico geral@cm-mora.pt

Cláusula 2.^a

Objeto do Arrendamento

1 - O presente Caderno de Encargos tem por objeto estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à instalação de Bares, no Festival Jovem – To Mora Land 2023, evento organizado pela Câmara Municipal de Mora, no Parque Ecológico do Gameiro, Freguesia de Cabeção, Concelho de Mora.

2 - Os Bares destinam-se ao exercício da atividade de estabelecimento de bebidas.

Cláusula 3.^a

Disposições Legais Aplicáveis

1 - O contrato não será reduzido a escrito, entende-se que resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada e eventuais retificações e esclarecimentos que tenham sido prestados.

2 - Em tudo o que seja omissa nas peças referidas no ponto antecedente, observar-se-á o disposto na legislação aplicável aos contratos de arrendamento para fim não habitacional, designadamente, no NRAU, aprovado pela Lei 6/2006, de 27 de Fevereiro, na sua atual redação, nas disposições aplicáveis do Código Civil e no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, na sua atual redação.

Cláusula 4.^a

Período de Instalação



O período de instalação do Setor de Bares coincidirá com o período de funcionamento do **Festival Jovem – To Mora Land 2023**, que terá lugar no Parque Ecológico do Gameiro, nos dias 04 e 05 de agosto de 2023, num total de dois dias.

Cláusula 5.ª

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento será das 22h00 às 05h00, podendo ser alterado por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Mora, por sua iniciativa ou a pedido dos exploradores dos bares.

Cláusula 6.ª

Dimensão e Tipo de Stand

- 1 - As zonas destinadas aos Bares estão divididas num total de dois espaços:
 - a. Dois (2) espaços com as medidas aproximadas de 3m x 3m com a instalação de uma tenda e com um ponto de luz.
- 2 - A localização será fornecida pela Câmara Municipal de Mora.

Cláusula 7.ª

Forma de Pagamento

- 1 - O pagamento do valor constante da proposta poder efetuado da seguinte forma:
 - a. 100% até às 16 horas do dia 03 de agosto de 2023 na tesouraria da Câmara Municipal de Mora.
- 2 - A participação no evento só estará garantida após o pagamento dos espaços, tal como estipulado no número anterior.
- 3 - Em caso de incumprimento será atribuída a exploração dos Bares ao candidato na lista de concorrentes válidos.
- 4 - Caso não existam concorrentes ou concorrentes válidos a Câmara Municipal de Mora atribuirá, a uma ou a mais Associações do Município.

Cláusula 8.^a
Equipamento

A aquisição do equipamento e utensílios necessários à exploração é da responsabilidade da entidade responsável pelos Bares.

Cláusula 9.^a
Manutenção dos Bares

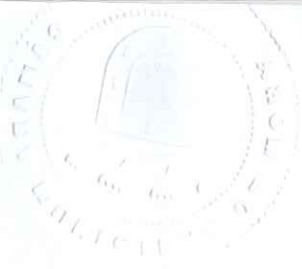
- 1 - Os exploradores dos bares obrigam-se, durante o período de abertura, dias 04 e 05 de agosto de 2023, manter em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, higiene e segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.
- 2 - Os exploradores dos bares devem respeitar os padrões de qualidade, de higiene, de segurança e de comodidade fixados na legislação respetiva.
- 3 - Os exploradores dos bares respondem perante o Município de Mora e demais entidades fiscalizadoras pelo funcionamento, ordem e higiene na área de atividade da exploração a que se destina.

Cláusula 10.^a
Montagem e Desmontagem dos Bares

A montagem/ocupação dos Bares tem que estar concluída no dia 04 de agosto de 2023, às 19h00 e a desmontagem/desocupação no dia 07 de agosto de 2023.

Cláusula 11.^a
Segurança

- 1 - É da responsabilidade do Município de Mora, a segurança geral do **Festival Jovem – To Mora Land**.
- 2 - Tudo o que estiver no interior do bar será da inteira responsabilidade da entidade responsável pelos Bares.
- 3 - Não é permitido o uso de garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro e metal, que possam colocar a segurança geral do evento e dos seus visitantes, pertencendo ao responsável de cada bar impedir que tal aconteça.



Cláusula 12.ª
Erros e Omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas nas presentes normas, serão definidas pelo Município de Mora.

Cláusula 13.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor

Mora, julho de 2023

A Presidente da Câmara

Paula Cristina Calado Chuço

